

Comentário sobre algumas soluções do Regulamento de Provas da Federação Internacional de Esgrima

Gen. CONDEIXA FILHO
Aluno do Curso de MESTRE D'ARMAS

O Regulamento de Provas da Federação Internacional de Esgrima, que estabelece normas reguladoras, orientando assim os dirigentes dos assaltos de Florete, Espada e Sabre, apresenta-nos algumas incoerências interessantes que passamos a examinar.

Tratando-se de Florete e Sabre diz o citado Regulamento, que todo o golpe, dirigido a uma parte, válida do corpo, sendo parado e em consequência da parada chega a uma parte não válida, *não detêm a frase d'armas nem anula sua continuação*. Ora, nada mais ilógico do que isso. Vejamos porque. Suponhamos um assalto entre dois atiradores de iguais possibilidades. Um deles executa um ataque qualquer. O outro faz uma parada defeituosa, conduz o golpe para a sua própria perna e, rápido, responde com um golpe no peito do adversário.

De acordo com o Regulamento de Provas, o presidente do júri dará a sua decisão final, que é: tocado o atirador que partiu para o ataque, embora tivesse chegado antes em uma zona não válida do adversário, por motivo da parada defeituosa por este executada. É flagrante a injustiça.

Convém salientar que o mesmo Regulamento, em outro local nos diz: *"todo o golpe dado em uma zona não válida, interrompe a frase d'armas e anula todo o golpe que vier depois"*. Isso quer dizer que o atirador que recebeu um lóque em uma zona não válida, não poderá enviar a resposta, pois si o fizer o toque não será contado, em vista da disposição acima.

Ainda durante um assalto e na presunção que, houve toque, o Presidente do júri, em certo momento, suspende

a ação em que se empenhavam os atiradores. Consultados os vogais, respondem os da esquerda do Presidente: Sim e Não. Respondem os da direita: Sim e Sim. O Presidente abstem-se em ambos os lados. Resultado: Ha um toque duvidoso em B; ha um toque positivo em A. O ataque partiu de A e B não ganha tempo. Baseado na solução do Regulamento de Provas o Presidente do júri anulará o toque positivo de B em A. A solução diz que *"todo o golpe duvidoso não será considerado em detrimento daquele contra o qual foi atirado; mas o benefício dessa disposição concedido a um combatente anula todo o golpe posteriormente dado por esse atirador na mesma frase d'armas, não anula o redobramento ou a contra resposta que toca esse atirador depois do golpe duvidoso"*.

Sim	A	—————>	B	Sim
Não				Sim
		Presidente		

Analizamos então 3 casos: o primeiro, de um golpe conduzido para uma zona não válida; o segundo, de um golpe dado em zona não válida e o terceiro, de um golpe duvidoso anulando um positivo. Todos os tres obrigam o presidente do júri a raciocínios diferentes para soluções diferentes. Entretanto seria mais razoavel que uma única solução fosse adotada para os tres casos, qual a de anular o resto da frase d'armas após a primeira ação. Dest'arte ficaria sobremodo facilitada a ação do Presidente do Júri.